

**ATO DO ADMINISTRADOR DO
BTF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 51.296.133/0001-98
(“Fundo”)**

Pelo presente instrumento, a **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.184, 9º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, através do Ato Declaratório da CVM nº 16.206, de 08 de maio de 2018 (“Administradora”), na qualidade de administradora do Fundo.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) O Fundo encontra-se em fase pré-operacional, sendo a Administradora a única e exclusiva responsável pela deliberação acerca da emissão de Cotas da Classe Única do Fundo; e
- (ii) A Administradora pretende aprovar a 1ª emissão e oferta de Cotas da Classe Única do Fundo.

RESOLVE:

1. Aprovar o Apêndice das Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo I deste instrumento;
 - 1.1. Aprovar a 1ª emissão e oferta pública de Cotas da Subclasse Subordinadas Júnior da Classe Única do Fundo, no montante total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VI, “a”, da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Termo de Emissão anexo (Anexo I.1);
2. Aprovar o Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinadas Mezanino I da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo II deste instrumento;
 - 2.1. Aprovar a 1ª emissão e oferta de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I da 1ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), que serão objeto de oferta não sujeita a regulamentação, por se tratar de lote único e indivisível de valores mobiliários destinado a um único investidor, nos termos do inciso IV, do artigo 8º, da Resolução CVM nº 160, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo II.1).
3. Aprovar o Apêndice das Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo III deste instrumento;
 - 3.1. Aprovar a 1ª emissão e oferta pública de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VI, “a”, da Resolução CVM nº 160, destinada



exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo III.1).

A presente deliberação poderá ser assinada por meio do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma assinatura reconhecida como válida e plenamente eficaz.

São Paulo, 26 de agosto de 2024.

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

**ANEXO I AO ATO DO ADMINISTRADOR DO BTF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 51.296.133/0001-98**

**APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS JUNIOR
DA CLASSE ÚNICA DO BTF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

1. Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Termos de Emissão a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.
 - 1.1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento, Anexo Descritivo e Termos de Emissão, quando houver.
2. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da Subclasse Subordinada Júnior.
3. As Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da Classe Única do Fundo são de subclasse única, não se admitindo a criação de outras subclasses “júnior”, tampouco emitida em séries. Não obstante, as Cotas da presente Subclasse Júnior serão objeto de uma ou mais emissões.
4. A todos os titulares de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento, no Anexo Descritivo e neste Apêndice.
5. Cada emissão de Cotas Subordinadas Júnior deverá ser precedida de preenchimento do termo de emissão, a ser incorporado a este Apêndice por referência, em que se diferenciará tão somente em relação às características da Oferta.
6. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, sendo que em todos os casos os investidores deverão ser previamente aprovados pelo Gestor.
7. Não haverá regime de aplicação de taxas e/ou encargos específicos para as Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, de forma que os Encargos se aplicam à Classe em geral, conforme descritos no Capítulo 7 na parte geral do Regulamento e no Capítulo 4 do Anexo Descritivo.

ANEXO I.1**1º TERMO DE EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JUNIOR
DA CLASSE ÚNICA DO BTF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

A 1ª Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da Classe Única do **BTF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Classe”) possui as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Subordinadas Juniores	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Quantidade de Cotas Subordinadas Júnior:	10.000 (dez mil) cotas
Valor Unitário de Emissão:	R\$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição da Classe.
Data de Emissão:	Será a data da 1ª integralização de cotas
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:	180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do anúncio de início.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para colocação.
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, nos moldes do art. 26, VI, “a”, da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo
Taxa de Distribuição	(i) Taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente; (ii) conforme Contrato de Distribuição de Cotas

Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado	O saldo não colocado poderá ser cancelado
Data de Resgate/Vencimento:	indeterminado, na medida em que o resgate se dará somente no encerramento da Classe.
Meta de Remuneração:	as Cotas Subordinadas Juniores não possuem Meta de Remuneração pré-estabelecida, de forma que sua remuneração decorre do excesso ou não da remuneração da Classe, conforme definido no Capítulo Nono do Anexo Descritivo.
Datas de Pagamento:	não há Amortizações programadas para as Cotas Subordinadas Juniores, de forma que sua amortização poderá ocorrer apenas nos termos do Anexo Descritivo.
Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Juniores:	As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas Subordinadas Juniores depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas Subordinadas Juniores depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas Subordinadas Juniores estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

**ANEXO II AO ATO DO ADMINISTRADOR DO BTF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 51.296.133/0001-98**

**APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINOS I
DA CLASSE ÚNICA DO BTF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

1. Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.
2. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.
3. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, em uma ou mais emissões.
4. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I.
5. A todos os titulares de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à “Cotas Subordinadas Mezanino” e “Subclasse Mezanino” contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas Subordinada Mezanino I.
6. Cada subclasse de Cotas Subordinada Mezanino será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses Mezanino, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.
7. Cada série de Cotas Subordinada Mezanino I diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cota Mezanino I emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate
8. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino I poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com

base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas Subordinadas Mezaninos I e da Oferta.

9. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas Subordinadas Mezanino I.

10. Não haverá regime de aplicação de taxas e/ou encargos específicos para as Cotas da Subclasse Mezanino I, de forma que os Encargos se aplicam à Classe em geral, conforme descritos no Capítulo 7 na parte geral do Regulamento e no Capítulo 4 do Anexo Descritivo.

ANEXO II.1**SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE MEZANINO I****SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO I DA CLASSE ÚNICA DO BTF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

A 1ª (primeira) Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino I da Classe Única do **BTF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Subordinada Mezanino I, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Subordinadas R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

Mezaninos:

Quantidade de Cotas Subordinadas 10.000 (dez mil) cotas

Mezaninos:

Valor Unitário de Emissão: R\$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.

Data de Emissão: Será a data da 1ª Integralização de Cotas.

Forma de Integralização: à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta

Prazo de Distribuição: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início.

Montante Mínimo para Colocação: Não há montante mínimo para colocação

Tipo de oferta: Oferta dispensada de registro, por se tratar de lote único e indivisível de valores mobiliários destinado a um único investidor, nos termos do inciso IV, do artigo 8º, da Resolução CVM nº 160

Regime de Distribuição: Melhores esforços de colocação

Público-Alvo da Oferta:	Investidor Profissional
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo
Taxa de Distribuição	Conforme Contrato de Distribuição de Cotas
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado	Não se aplica por se tratar de lote único e indivisível
Data de Resgate/vencimento:	no 48º (quadragésimo oitavo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I da 1ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino I da Classe.
Meta de Remuneração:	as Cotas Subordinadas Mezaninos I da 1ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Subordinadas Mezaninos I da 1ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 5% a.a. (cinco inteiros por cento ao ano)
Período de Carência:	36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I da 1ª Série
Datas de Pagamento:	do 37º (trigésimo sétimo) mês até o 48º (quadragésimo oitavo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I da 1ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

37º mês	38º mês	39º mês	40º mês	41º mês	42º mês
1/12	1/11	1/10	1/9	1/8	1/7
43º mês	44º mês	45º mês	46º mês	47º mês	48º mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Mezaninos I:

As Cotas Subordinadas Mezaninos I poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas Subordinadas Mezaninos I depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas Subordinadas Mezaninos I depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas Subordinadas Mezaninos I estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

Ordem de preferência em relação a outras subclasses Mezanino:

As Cotas Subordinadas Mezanino I, de qualquer série, se subordinarão para efeitos de amortização e resgate às Cotas Sênior, bem como a qualquer outra Subclasse Mezanino que vier a ser emitida pela Classe

**ANEXO III AO ATO DO ADMINISTRADOR DO BTF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 51.296.133/0001-98**

**APÊNDICE DAS COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR
DA CLASSE ÚNICA DO BTF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

1. Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.
 - 1.1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos.
2. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da Subclasse Sênior.
3. As Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo são de subclasse única, não se admitindo a criação de outras subclasses “sênior”. Não obstante, as Cotas da presente Subclasse Sênior serão emitidas em uma ou mais séries, e em uma ou mais emissões.
4. A todos os titulares de Cotas Sênior serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo, diferenciando-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas da Subclasse Sênior emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.
5. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse Sênior poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série de Cotas da Subclasse Sênior será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas da Subclasse Sênior e da Oferta.
6. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas da Subclasse Sênior.
7. Não haverá regime de aplicação de taxas e/ou encargos específicos para as Cotas da Subclasse Sênior, de forma que os Encargos se aplicam à Classe em geral, conforme descritos no Capítulo 7 na parte geral do Regulamento e no Capítulo 4 do Anexo Descritivo.

ANEXO III.1

SUPLEMENTO AO APÊNDICE DAS COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA DO BTF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

A 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do **BTF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Sênior, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Seniores	R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões)
Quantidade de Cotas Seniores:	30.000 (trinta mil) cotas
Valor Unitário de Emissão:	R\$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão:	Será a data da 1ª integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta
Prazo de Distribuição:	180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para colocação
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, nos moldes do art. 26, VI, “a”, da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação
Público-Alvo da Oferta:	Investidor Profissional

Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo
Taxa de Distribuição	Taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente; (ii) conforme Contrato de Distribuição de Cotas
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado	O saldo não colocado poderá ser cancelado
Data de Resgate/Vencimento:	no 24º (vigésimo quarto) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas Seniores da 1ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 1ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 1ª Série de Cotas Seniores da Classe.
Meta de Remuneração:	as Cotas Seniores da 1ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Seniores da 1ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 5% a.a. (cinco inteiros por cento ao ano)
Período de Carência:	18 (dezoito) meses contados a partir da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I da 1ª Série
Datas de Pagamento:	do 19º (décimo nono) mês até o 24º (vigésimo quarto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas Sênior da 1ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

Registro e Negociação das Cotas
Seniores da 1ª Série:

As Cotas Sênior da 1ª Série poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas Seniores depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas Seniores depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas Seniores estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

2024-08-26_Ato do Adm. - 1ª emissão de cotas sub. jr. mezanino I da 1ª série e Sênior 1_vfl.docx

Documento número #52ffcf2-3de0-4d41-b55f-55af272a87a6

Hash do documento original (SHA256): dabd9d6911a2abb59b30bdfc0803213ec0b75e7939e47d76d96a1b10dea53c13

Hash do PAdES (SHA256): 640cd244fb96ab9da800cd8dfb0134b3b8727470f6a1f333cf90972b8c184563

Assinaturas

1 assinatura digital e 1 assinatura eletrônica

✓ **Natalia Lobato Esteves Ruiz**

CPF: 322.261.318-41

Assinou como administrador em 26 ago 2024 às 13:04:36

Emitido por AC OAB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 17 set 2025

✓ **Renatha Camargo de Oliveira**

CPF: 046.542.411-24

Assinou como administrador em 26 ago 2024 às 13:05:10

Log

- 26 ago 2024, 13:01:24 Operador com email renatha@liminedtvm.com.br na Conta 6a180c32-492a-4c0d-b376-fa15e098c0d1 criou este documento número 52ffcf2-3de0-4d41-b55f-55af272a87a6. Data limite para assinatura do documento: 25 de setembro de 2024 (13:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 ago 2024, 13:01:24 Operador com email renatha@liminedtvm.com.br na Conta 6a180c32-492a-4c0d-b376-fa15e098c0d1 adicionou à Lista de Assinatura: juridico@liminedtvm.com.br para assinar como administrador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Natalia Lobato Esteves Ruiz e CPF 322.261.318-41.
- 26 ago 2024, 13:01:24 Operador com email renatha@liminedtvm.com.br na Conta 6a180c32-492a-4c0d-b376-fa15e098c0d1 adicionou à Lista de Assinatura: renatha@liminedtvm.com.br para assinar como administrador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renatha Camargo de Oliveira e CPF 046.542.411-24.
- 26 ago 2024, 13:04:36 Natalia Lobato Esteves Ruiz assinou como administrador. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 322.261.318-41. IP: 186.201.26.26. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.597952000000003 e longitude -46.684533. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.965.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

-
- 26 ago 2024, 13:05:10 Renatha Camargo de Oliveira assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail renatha@liminedtvm.com.br. CPF informado: 046.542.411-24. IP: 186.201.26.26. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.597952000000003 e longitude -46.684533. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.965.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 ago 2024, 13:05:10 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 52ffcf2d-3de0-4d41-b55f-55af272a87a6.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 52ffcf2d-3de0-4d41-b55f-55af272a87a6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.